



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

Rede e-Tec | SENAR-AR/ES

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Espírito Santo (SENAR-AR/ES), pessoa jurídica de direito privado, entidade de Formação Profissional Rural, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.297.257/0001-8, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495 (Torre A - 11º andar) – Santa Lúcia – Vitória – ES – CEP: 29056-243, torna públicas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** interessadas em integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TUTORIA PRESENCIAL** da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do **Curso Técnico em Agronegócio**, no SENAR-AR/ES, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 10, “caput” do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, e pelas disposições deste edital e de seus anexos, bem como pelas condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este Edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** interessadas em integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TUTORIA PRESENCIAL**, no âmbito do **Curso Técnico em Agronegócio**, no Polo da Rede e-Tec Brasil no SENAR-AR/ES, ofertado no município de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.
- 1.2. O presente edital, salvo disposição em contrário, refere-se única e exclusivamente ao processo de Credenciamento para prestar serviços a **Ações de Tutoria Presencial para o Curso Técnico em Agronegócio, no Polo da Rede e-Tec Brasil no SENAR-AR/ES**.
- 1.3. O presente instrumento é regido pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR**, texto consolidado pela Resolução nº 001/CD, de 22/02/2006, fundamentado no artigo 10º, *caput*.
- 1.4. O Processo de Credenciamento será realizado e conduzido pelo SENAR-AR/ES.
- 1.5. O credenciamento de pessoa jurídica, **não implica na obrigação do SENAR-AR/ES de efetuar qualquer contratação**, constituindo-se apenas banco de agentes cadastrados, especificamente para atender às demandas de Tutoria Presencial para a Rede e-Tec Brasil.
- 1.6. Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação das pessoas jurídicas candidatas.
- 1.7. A participação no presente processo de credenciamento evidencia ter a pessoa jurídica candidata examinado cuidadosamente este edital e seus anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 1.8. As informações para o processo de credenciamento deverão ser obtidas por intermédio do seguinte endereço eletrônico: www.senar-es.org.br/credenciamento.php.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/ES

www.senar-es.org.br

Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495 (Torre A - 11º andar) – Santa Lucia – Vitória – ES - CEP: 29056-243

2 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA / PERÍODO
Divulgação do Edital de Credenciamento (Site do SENAR-AR/ES) www.senar-es.org.br/credenciamento.php	09/01/2018
Período de Inscrição no Processo de Credenciamento	09/01/2018 a 19/01/2018
Período de Análise Curricular (Primeira Etapa)	22/01/2018 a 26/01/2018
Resultado da Análise Curricular (Primeira Etapa)	29/01/2018
Avaliação Técnica (Segunda Etapa)	A partir de 05/02/2018
Entrevista Final (Terceira Etapa)	
Resultado Final	A partir de 12/02/2018

2.1 Os resultados de cada etapa do processo de credenciamento serão divulgados pelo SENAR-AR/ES, através do endereço eletrônico: www.senar-es.org.br/credenciamento.php.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento Pessoas Jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto deste Credenciamento, que comprovem qualificação técnica e habilitatória para execução dos serviços, observadas as condições inerentes a este Edital.

3.2 A participação de pessoas jurídicas neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 O presente edital de credenciamento não implicará em dedicação exclusiva dos profissionais credenciados e nem a expectativa de vínculo trabalhista com o SENAR-AR/ES.

3.4 É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que:

- a) Tenham sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de serviços firmados com o SENAR, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a aplicação da penalidade;
- b) Estejam reunidas em consórcio;
- c) Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma Unidade Federativa do SENAR;
- d) Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;
- e) Pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, não poderão prestar serviços no âmbito do Programa Rede e-Tec Brasil, ainda que por intermédio de pessoa jurídica credenciada por meio deste edital.

4 DOS PRÉ-REQUISITOS E DA QUALIFICAÇÃO

4.1 São condições obrigatórias para formalizar a inscrição no Processo de Credenciamento:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro legalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
- d) Declarar concordância com todos os termos deste edital.

4.2 Certificado/Diploma, de no mínimo graduação, devidamente registrado no Conselho ou Entidade de Classe equivalente (se for o caso), em conformidade com o curso para o qual está pretendendo ser tutor presencial da “UC – UNIDADE CURRICULAR”, conforme os quadros abaixo:

SEMESTRE	NÚCLEO DE FORMAÇÃO	UNIDADE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
1º Semestre	Núcleo de Formação Geral e Humana (FG)	UC 1 Ambientação em EaD (Educação a Distância)	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: • Licenciatura em qualquer área (com especialização em EaD - Educação à Distância)
1º Semestre	Núcleo de Formação Geral e Humana (FG)	UC 2 Introdução à Informática	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: • Computação; • Informática; • Tecnologia da Informação.
1º Semestre	Núcleo de Formação Geral e Humana (FG)	UC 3 Português Instrumental	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: • Licenciatura em Letras Portugêses.
1º Semestre	Núcleo de Formação Geral e Humana (FG)	UC 4 Matemática Básica e Financeira	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: • Licenciatura em Matemática; • Economia; • Ciências Contábeis.
1º Semestre	Núcleo de Formação Técnico-Profissionalizante (FT)	UC 5 Introdução ao Agronegócio	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: • Agronomia; • Ciências Agrícolas; • Zootecnia; • Engenharia Agrícola; • Tecnologia em Agronegócio, • Economia (com especialização na área de Agronegócio).
1º Semestre	Núcleo de Formação Técnico-Profissionalizante (FT)	UC 6 Administração Rural	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: • Agronomia; • Ciências Agrícolas; • Engenharia Agrícola; • Tecnologia em Agronegócio; • Economia (com especialização na área de Agronegócio); • Administração (com especialização na área de Agronegócio).
1º Semestre	Núcleo de Formação Técnico-Profissionalizante (FT)	UC 7 Técnicas de Produção Vegetal	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: • Agronomia; • Ciências Agrícolas; • Engenharia Agrícola.

SEMESTRE	NÚCLEO DE FORMAÇÃO	UNIDADE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
2º Semestre	Núcleo de Formação Geral e Humana (FG)	UC 8 Economia Rural	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: <ul style="list-style-type: none"> • Agronomia; • Ciências Agrícolas; • Engenharia Agrícola; • Tecnologia em Agronegócio; • Economia (com especialização na área rural); • Administração (com especialização na área de economia rural).
2º Semestre	Núcleo de Formação Geral e Humana (FG)	UC 9 Contabilidade Rural	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: <ul style="list-style-type: none"> • Agronomia; • Ciências Agrícolas; • Engenharia Agrícola; • Tecnologia em Agronegócio; • Economia (com experiência na área rural); • Ciências Contábeis (com experiência na área rural).
2º Semestre	Núcleo de Formação Geral e Humana (FG)	UC 10 Políticas Públicas para o Agronegócio	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: <ul style="list-style-type: none"> • Agronomia; • Ciências Agrícolas; • Engenharia Agrícola; • Tecnologia em Agronegócio; • Economia (com experiência na área rural).
2º Semestre	Núcleo de Formação Geral e Humana (FG)	UC 11 Legislação Agrária e Ambiental	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: <ul style="list-style-type: none"> • Agronomia; • Ciências Agrícolas; • Economia (com especialização na área rural); • Direito (com especialização na área rural).
2º Semestre	Núcleo de Formação Geral e Humana (FG)	UC 12 Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: <ul style="list-style-type: none"> • Agronomia; • Ciências Agrícolas; • Engenharia Agrícola; • Zootecnia; • Tecnologia em Agronegócio; • Economia (com especialização na área rural); • Administração (com especialização na área rural).
2º Semestre	Núcleo de Formação Técnico-Profissionalizante (FT)	UC 13 Gestão de Custos	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: <ul style="list-style-type: none"> • Agronomia; • Ciências Agrícolas; • Engenharia Agrícola; • Tecnologia em Agronegócio; • Economia (com experiência na área rural); • Administração (com experiência na área rural); • Ciências Contábeis (com experiência na área rural).

SEMESTRE	NÚCLEO DE FORMAÇÃO	UNIDADE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
2º Semestre	Núcleo de Formação Técnico-Profissionalizante (FT)	UC 14 Técnicas de Produção Animal	Formação Curso Superior (graduação) reconhecido pelo MEC: <ul style="list-style-type: none"> • Agronomia; • Ciências Agrícolas; • Veterinária; • Zootecnia.

4.3 Compreendem-se como cursos superiores os de Licenciatura, de Bacharelado e Tecnólogo, reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação) e de acordo com a legislação vigente.

4.4 Além dos pré-requisitos de formação, são indispensáveis para o credenciamento na prestação de serviços de tutoria presencial:

- I. Disponibilidade para ministrar aulas das unidades curriculares aos sábados (diurno) e/ou de segunda-feira a sexta-feira (diurno e/ou noturno);
- II. Disponibilidade para viagens.

5 DA CARGA HORÁRIA E DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Seguem abaixo as TABELAS DE CARGA HORÁRIA E VALORES DA HORA/ATIVIDADE de Tutoria Presencial:

UNIDADES CURRICULARES 1º SEMESTRE	PPC Planejamento Pedagógico Coletivo (Horas)	Encontro Presencial AULA (Horas)	PLANEJAMENTO Videoconferência Plano de Aula / Relatório da UC Monitoramento AVA e SIGE Elaboração de Avaliações Correção de Avaliações (Horas)	Total de Horas
UC 1 – Ambientação em EaD (Educação a Distância)	4	4	4	12
UC 2 – Introdução à Informática	4	6	6	16
UC 3 – Português Instrumental	4	4	4	12
UC 4 – Matemática Básica e Financeira	4	10	10	24
UC 5 – Introdução ao Agronegócio	4	10	10	24
UC 6 – Administração Rural	4	10	10	24
UC 7 – Técnicas de Produção Vegetal	4	20	20	44

UNIDADES CURRICULARES 2º SEMESTRE	PPC Planejamento Pedagógico Coletivo (Horas)	Encontro Presencial AULA (Horas)	PLANEJAMENTO Videoconferência Plano de Aula / Relatório da UC Monitoramento AVA e SIGE Elaboração de Avaliações Correção de Avaliações (Horas)	Total de Horas
UC 8 – Economia Rural	4	8	8	20
UC 9 – Contabilidade Rural	4	8	8	20
UC 10 – Políticas Públicas para o Agronegócio	4	8	8	20
UC 11 – Legislação Agrária e Ambiental	4	8	8	20
UC 12 – Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo	4	10	10	24
UC 13 – Gestão de Custos	4	8	8	20
UC 14 – Técnicas de Produção Animal	4	20	20	44

TUTOR PRESENCIAL (Curso Técnico em Agronegócio) Rede e-Tec Brasil	NÍVEL REFERÊNCIA	QUALIFICAÇÃO	VALOR HORA / ATIVIDADE
	I	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado, licenciatura plena ou tecnólogo;	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
	II	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado, licenciatura plena ou tecnólogo, acrescida de pós-graduação obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;	R\$ 60,00 (sessenta reais)
	III	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado, licenciatura plena ou tecnólogo, acrescida de Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação;	R\$ 70,00 (setenta reais)
	IV	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado, licenciatura plena ou tecnólogo, acrescida de Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de tese.	R\$ 90,00 (noventa reais)

- 5.2 O valor pago por HORA/ATIVIDADE será aquele fixado no momento da contratação do Tutor, baseado na maior titulação apresentada, considerando a Pós-Graduação “Lato Sensu” e “Stricto Sensu”.
- 5.3 Além do recebimento referente à hora/atividade de Tutoria, para o profissional que atuar no Polo de Apoio Presencial (Rio Bananal – ES), será pago valor referente ao deslocamento - Ida/Volta (a partir da residência do Tutor). Sendo considerado o deslocamento por Km, o valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).
- 5.4 O SENAR-AR/ES poderá contratar o Tutor para a realização de atividades extracurriculares, exemplo: Plantão de Dúvidas, Aulas Extras/Reforço, entre outras atividades inerentes à proposta pedagógica do curso, com base nos valores HORA/AULA, conforme fixado na tabela anterior.
- 5.5 Poderá ocorrer desconto(s) do valor total pago, caso alguma das horas de atividades previstas deixem de ser realizadas por qualquer motivo.

6 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 A Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá acessar o edital no site do SENAR-AR/ES: www.senar-es.org.br/credenciamento.php, preenchendo os seguintes formulários:
- Formulário de Inscrição – Empresa (ANEXO II);
 - Formulário de Inscrição – Pessoal (ANEXO III).

OBSERVAÇÃO: Além dos formulários de inscrição, o candidato a tutor deverá possuir cadastro atualizado no “CURRÍCULO LATTES”: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_login.prc_form. O candidato deverá gerar o “CURRÍCULO LATTES – Modelo Completo” em PDF, e anexar ao e-mail de inscrição: redetecebrasil@faes.org.br, conforme as orientações contidas no item 6.7 deste edital.

6.2 Além do preenchimento dos formulários, a pessoa jurídica deverá **ANEXAR (EM FORMATO DIGITALIZADO – PDF) OS COMPROVANTES** das informações inseridas no currículo, que comprovem o **atendimento aos requisitos técnicos** necessários para o credenciamento.

6.3 Comprovação para fins de pré-requisito e qualificação profissional:

OBSERVAÇÃO: Anexar em Formato Digitalizado – PDF (os documentos deste item, deverão ser anexados em um único arquivo), para o e-mail: redetecbrasil@faes.org.br, conforme as orientações contidas no item 6.7 deste edital.

- I. Diploma acompanhado do histórico escolar ou Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- II. Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original, acompanhada do respectivo histórico escolar;
- III. Diploma do curso de Pós- Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado em Educação, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação, ou certidão de conclusão de curso, na versão original, com defesa e aprovação de dissertação, acompanhada do respectivo histórico escolar;
- IV. Diploma do curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original, com defesa e aprovação de tese, acompanhada do respectivo histórico escolar;
- V. Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada na versão original;
- VI. Comprovante de regularidade junto ao respectivo conselho de classe (se for o caso).
 - 6.3.1** Não será aceito protocolo de documento. Certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação será aceito apenas, na versão original.
 - 6.3.2** Para os candidatos a tutor que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996.
 - 6.3.3** Os certificados de complementação pedagógica apresentados como pré-requisito deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive quanto à autorização da IES junto ao MEC para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.
 - 6.3.4** Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei Federal 5.580/1998.

- 6.3.5** A documentação a que se referem os Incisos de I a V do item 6.3 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.
- 6.3.6** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV do item 6.3, realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 §2º e §3º da Lei Federal 9394/1996.
- 6.3.7** Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação de documentação respectiva.
- 6.3.8** Os cursos de formação continuada realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado (conforme legislação vigente).
- 6.3.9** Os cursos de Pós Graduação Lato Sensu (especialização) e Stricto Sensu (mestrado e doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, da Lei 9971 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 03/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 08/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 08/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
DECRETO Nº 9.235 DE 15/12/2017	

- 6.3.10** Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:
- Menção da área de conhecimento/concentração;
 - Concomitância com a graduação;
 - Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.
- 6.3.11** Os cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (mestrado e doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.4 Comprovação de experiência profissional no cargo de professor na educação profissional, educação básica e no exercício da profissão conforme sua habilitação:

OBSERVAÇÃO: Anexar em Formato Digitalizado – PDF (os documentos deste item, deverão ser anexados em um único arquivo), para o e-mail: redetecbrasil@faes.org.br, conforme as orientações contidas no item 6.7 deste edital.

- I. Em órgão público:
 - a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou do órgão equivalente que comprove a experiência específica e o período trabalhado a ser considerado para fins de prova de título, se for o caso, ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, conforme os requisitos exigidos.
OU Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos.
- II. Em empresa privada:
 - a) Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato a tutor, suas atribuições e o período trabalhado, acrescido de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), se for o caso, conforme os requisitos exigidos;
 - b) Cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido da declaração do contratante que informe o período (início e fim) e a espécie de serviço realizado, conforme os requisitos exigidos.

6.5 Documentos de Habilitação – Empresa:

OBSERVAÇÃO: Anexar em Formato Digitalizado – PDF (os documentos deste item, deverão ser anexados em um único arquivo), para o e-mail: redetecbrasil@faes.org.br, conforme as orientações contidas no item 6.7 deste edital.

- a) Formulário de Inscrição – Empresa (ANEXO II);
- b) Contrato Social (primeira e última alteração), ou Estatuto Social (primeira e última alteração), ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI),
*Disponível em:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>, todos devidamente registrados no órgão competente (quando for o caso);
- c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
*Disponível em:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/ES

www.senar-es.org.br

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

*Disponível em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

e) Certidões de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (onde a empresa está registrada)

*Disponíveis nos sites dos respectivos órgãos e/ou diretamente nos postos de atendimento;

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

*Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

*Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.6 Documentos de Habilitação – Pessoal:

OBSERVAÇÃO: Anexar em Formato Digitalizado – PDF (os documentos deste item, deverão ser anexados em um único arquivo), para o e-mail: redetecbrasil@faes.org.br, conforme as orientações contidas no item 6.7 deste edital.

a) Formulário de Inscrição – Pessoal (ANEXO III);

b) Diploma acompanhado do histórico escolar ou Certidão de conclusão do curso na versão original (curso utilizado como pré-requisito), devidamente registrado no Conselho ou Entidade de classe equivalente (se for o caso), em conformidade com o curso para o qual está pretendendo ser tutor presencial da “UC – UNIDADE CURRICULAR” (conforme o disposto no item 4.2 deste edital);

OBSERVAÇÃO: Apresentar a documentação (pré-requisito), conforme o disposto no item 6.3 deste edital.

c) Documento oficial com foto;

d) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

*Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>;

e) Certidão de Quitação Eleitoral

*Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) *Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) / *OBS.: Certificado de Reservista (apenas para candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de endereço atualizado (até 2 meses), em nome do candidato a tutor. Exemplos de comprovantes: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias, comerciais, contrato de locação, IPTU e outros.

h) Para o profissional que exerce alguma função/cargo público, apresentar declaração em papel timbrado da instituição a que pertence, emitida por seu Superior, informando os dias e horários trabalhados na instituição.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/ES

www.senar-es.org.br

Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495 (Torre A - 11º andar) – Santa Lucia – Vitória – ES - CEP: 29056-243

i) EXCLUSIVO PARA OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA PESSOA JURÍDICA:
Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica (no ato da inscrição):

I. **QUANDO EMPREGADO**, carteira profissional ou vínculo contratual específico (página de identificação e páginas que comprovem a admissão e a função ocupada).

II. **QUANDO SÓCIO**, contrato social entregue com a documentação da Pessoa Jurídica será considerada;

6.7 Toda a documentação citada nos itens: 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6, deverá ser enviada em um único e-mail (redetecbrasil@faes.org.br), no período fixado no CRONOGRAMA (ver item 2 deste edital), e conforme as seguintes orientações:

- a) Especificar no campo "ASSUNTO" do e-mail, o nome completo da pessoa jurídica candidata ao credenciamento;
- b) Cada e-mail de inscrição deverá conter no máximo 5 (cinco) anexos (em formato PDF), sendo:
 - **(ARQUIVO 1) Formulário de Inscrição – Empresa**
Documentos – Habilitação da Empresa;
 - **(ARQUIVO 2) Formulário de Inscrição – Pessoal**
Documentos – Habilitação Pessoal;
 - **(ARQUIVO 3) Currículo Lattes – Modelo Completo (gerado em PDF), no site:**
https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_login.prc_form;
 - **(ARQUIVO 4) Documentos – Qualificação Profissional;**
 - **(ARQUIVO 5) Documentos – Experiência Profissional.**

OBSERVAÇÃO: Para cada profissional indicado, deverá ser enviado um e-mail de inscrição.

6.8 Ao enviar o e-mail, para o endereço eletrônico redetecbrasil@faes.org.br, com os formulários e documentos de inscrição, a pessoa jurídica candidata receberá uma mensagem de confirmação do recebimento da inscrição.

6.9 O SENAR-AR/ES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10 Não serão aceitas inscrições enviadas por AR, via Correios ou Sedex, fax ou presenciais na sede do SENAR-AR/ES, mesmo que comprovada a documentação requerida.

6.11 O SENAR-AR/ES reserva-se o direito de não aceitar no processo de credenciamento as inscrições cujos formulários estejam com informações incompletas, sem a documentação que comprove os requisitos mínimos exigidos pelo cargo e/ou fora da formatação e exigência descritas neste edital.

6.12 O preenchimento dos formulários e o envio da documentação implicarão o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sob as quais a pessoa jurídica candidata não poderá

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/ES

www.senar-es.org.br

Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495 (Torre A - 11º andar) – Santa Lucia – Vitória – ES - CEP: 29056-243

alegar desconhecimento.

- 6.13** Somente poderão participar deste processo Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social presente no Estatuto ou Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI (no caso do Microempreendedor Individual – MEI), especifique atividade pertinente e compatível com os perfis das atividades do objeto deste Credenciamento.
- 6.14** A Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, desde que os perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no edital e desde que os profissionais indicados possuam vínculo funcional, contratual, ou seja, sócio proprietário.
- 6.15** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do profissional, dispondo o SENAR-AR/ES do direito de excluir deste processo de Credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.
- 6.16** A simples participação no presente Processo de Credenciamento evidencia ter a pessoa jurídica candidata examinado cuidadosamente o edital e seus anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 6.17** O fato de ter se habilitado no presente Processo de Credenciamento não implica que o profissional necessariamente será chamado a prestar serviços ao SENAR-AR/ES, ficando a critério da Instituição sua convocação, conforme os princípios que regem o Credenciamento.
- 6.18** Após atendimento a todos os requisitos descritos, o SENAR-AR-ES convocará, através do e-mail cadastrado e também através do site: www.senar-es.org.br/credenciamento.php, os selecionados a participarem do procedimento de Habilitação Técnica.
- 6.19** Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultada a solicitação de esclarecimentos complementares. As respostas e informações complementares dos profissionais deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados.
- 6.20** Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, **serão considerados válidos por 90 (noventa) dias**, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.
- 6.21** Após a conclusão das fases de seleção, os profissionais considerados aptos serão comunicados via e-mail pelo SENAR-AR/ES, e também através do site: www.senar-es.org.br/credenciamento.php.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1** Os profissionais selecionados para participar desta etapa, devidamente ligados a Pessoas Jurídicas ou sendo Microempreendedor Individual – MEI, deverão seguir as regras expostas por este Edital.
- 7.2** A habilitação técnica dos candidatos a Tutor será realizada pela Comissão de Avaliação do Credenciamento de Tutores da Rede e-Tec Brasil e será composta pelas seguintes fases:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/ES

www.senar-es.org.br

Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495 (Torre A - 11º andar) – Santa Lucia – Vitória – ES - CEP: 29056-243

7.2.1 PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR / DOCUMENTAÇÃO: Serão analisadas as inscrições cadastradas para o cargo, quanto aos pré-requisitos, qualificação profissional, experiência profissional, além da avaliação da empresa, conforme descrito neste edital.

I. Pontuação para Qualificação Profissional

A. Formação Acadêmica (Graduação e Pós-Graduação) Apenas 1 (um) título em cada categoria	VALOR ATRIBUÍDO
Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da tese;	50 pontos
Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação;	40 pontos
Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com a aprovação do trabalho de Conclusão de Curso;	30 pontos
Curso de Graduação (excluído o utilizado como pré-requisito);	20 pontos
Curso de Complementação Pedagógica.	15 pontos

B. Formação Acadêmica (Curso de Formação Continuada) Apenas 1 (um) título em cada categoria	VALOR ATRIBUÍDO
Curso de Formação Continuada, com duração igual ou superior a 360 horas concluído a partir de 2007;	10 pontos
Curso de Formação Continuada, com duração de 120 a 359 horas concluído a partir de 2007;	8 pontos
Curso de Formação Continuada, com duração de 80 a 119 horas concluído a partir de 2007;	5 pontos
Curso de Formação Continuada, com duração de 40 a 79 horas concluído a partir de 2007;	3 pontos
Curso de Formação Continuada, com duração inferior a 40 horas concluído a partir de 2007.	2 pontos

II. Pontuação para Experiência Profissional

A. TEMPO DE SERVIÇO (EDUCAÇÃO)	PESO / PONTOS MÊS COMPLETO
Tempo de serviço na docência da Educação Profissional até o limite de 60 meses, contados até 31/12/2017.	0,5 pontos a cada mês completo (Máximo de 30 pontos)
Tempo de serviço na docência da Educação Básica até o limite de 60 meses, contados até 31/12/2017.	0,3 pontos a cada mês completo (Máximo de 18 pontos)

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

B. TEMPO DE SERVIÇO (EXERCÍCIO DA PROFISSÃO)	PESO / PONTOS MÊS COMPLETO
Tempo de serviço conforme habilitação (curso superior usado como pré-requisito) até o limite de 60 meses, contados até 31/12/2017.	0,2 pontos a cada mês completo (Máximo de 12 pontos)

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

OBSERVAÇÃO: É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/ES

www.senar-es.org.br

Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495 (Torre A - 11º andar) – Santa Lucia – Vitória – ES - CEP: 29056-243

7.2.2 SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os candidatos a tutor convocados deverão apresentar os comprovantes dos títulos mencionados na inscrição (diplomas, histórico escolar, certificados, etc.), comprovantes de experiência profissional, além dos documentos de habilitação da empresa e habilitação pessoal, enviados na Primeira Etapa (todos nas versões originais ou cópia autenticada).

OBSERVAÇÃO: Os candidatos a tutor ficam desobrigados a apresentar APENAS os documentos emitidos por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, tendo em vista que os mesmos já foram enviados em formato digital na Primeira Etapa.

- b) A avaliação técnica consiste na exposição do candidato a tutor às atividades práticas inerentes ao trabalho de Tutor Presencial. A apresentação será uma Aula Expositiva com duração de no máximo 20 (vinte) minutos apresentada à banca examinadora;
- c) As informações sobre as temáticas das Unidades Curriculares e apostilas, serão divulgadas aos candidatos a tutor junto à convocação e agendamento da etapa;
- d) O candidato a tutor deverá apresentar o planejamento da sua aula no momento da Aula Expositiva (Plano de Aula - impresso) conforme o modelo que será disponibilizado na convocação;
- e) A avaliação de Aula Expositiva consistirá na análise da postura do candidato a tutor apresentada durante a aula em que será verificado o grau de desempenho em aspectos comportamentais e didáticos, conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS
1. Demonstra firmeza e segurança no conteúdo apresentado.
2. Demonstra domínio e conhecimento do conteúdo apresentado.
3. Demonstra clareza e objetividade ao se expressar com impostação de voz adequada.
4. Apresenta expressão corporal adequada, movimentando-se dinamicamente.
5. Demonstra qualidade no planejamento da aula.
6. Apresenta proposta de avaliação adequada à aula apresentada.
7. Utiliza de forma organizada os recursos (quadro e recursos extras).
8. Revela habilidade para a relação professor-aluno.
9. Aula interessante, envolvente, capaz de prender a atenção.
10. Demonstra postura que atende ao perfil almejado pela empresa.

- f) O valor total da avaliação da Aula Expositiva será 10,0 (dez) pontos. Serão desclassificados os candidatos a tutor que tiverem média inferior a 6,0 (seis) pontos;

- g) Os candidatos a tutor serão pontuados em cada uma das habilidades comportamentais considerando o nível de proficiência demonstrado durante a avaliação:

ESCALA	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO
SUPERA EXPECTATIVAS	Revela padrão de excelência, destacando-se na apresentação da habilidade/competência.	10
ATENDE PLENAMENTE	Apresenta habilidade/competência dentro do padrão esperado.	8
ATENDE PARCIALMENTE	Apresenta os indicativos da habilidade/competência, mas abaixo do esperado.	6
ATENDE POUCO	Apresenta os indicativos da habilidade/competência, muito abaixo do esperado.	4
NÃO ATENDE	Não apresenta indicativos da habilidade/competência.	2

7.2.3 TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA: A entrevista consistirá em identificar, de forma prática, as principais características do perfil de candidatos a tutor a serem contratados atendendo as exigências descritas neste edital.

- Experiência do candidato a tutor e relevância para a proposta da vaga;
- Capacidade de análise e solução de problemas de âmbito educacional;
- Postura e capacidade de aplicação do processo de aprendizagem;
- Conhecimentos atualizados de legislação educacional, didática e de metodologia;

Para cada um dos itens a serem verificados nesta fase, será atribuída pontuação conforme quadro abaixo:

ESCALA	PONTUAÇÃO
SUPERA EXPECTATIVAS	10
ATENDE PLENAMENTE	8
ATENDE PARCIALMENTE	6
ATENDE POUCO	4
NÃO ATENDE	2

- Serão classificados nessa etapa os candidatos a tutor que alcançarem média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos. Os candidatos a tutor que tiverem médias abaixo de 6,0 (seis) pontos serão desclassificados e deixarão de compor o banco de reserva.

7.3 Não haverá atribuição de pontuação nos documentos relacionados aos pré-requisitos de formação, e naqueles referentes à avaliação e habilitação/avaliação da empresa.

7.4 As convocações para a participação das etapas referentes aos itens 7.2.2 e 7.2.3, serão informadas via e-mail informado no ato da inscrição, e também estarão disponíveis no site: www.senar-es.org.br/credenciamento.php.

7.5 O custeio com hospedagem e deslocamentos das etapas referentes aos itens 7.2.2 e 7.2.3, ocorrerão por conta da pessoa jurídica candidata.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/ES

www.senar-es.org.br

Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495 (Torre A - 11º andar) – Santa Lucia – Vitória – ES - CEP: 29056-243

8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1** Participarão deste processo Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social presente no Estatuto ou Contrato Social, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), especifique atividade pertinente e compatível com os perfis das atividades do Credenciamento.
- 8.2** A Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar desde que os perfis sejam compatíveis com aqueles definidos neste Edital e que possuam vínculo formal de sociedade, funcional ou contratual com a empresa.
- 8.3** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o SENAR-AR/ES poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 8.4** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática desclassificação da Pessoa Jurídica.

9 DOS RECURSOS

- 9.1** Somente caberá recurso da etapa referente à PRIMEIRA ETAPA – Análise Curricular / Documentação. A pessoa jurídica candidata poderá interpor recurso administrativo dirigido à Comissão de Avaliação do Credenciamento Tutores da Rede e-Tec Brasil, através de requerimento formulado em papel timbrado (se pertencer à empresa, assinado pelo responsável legal), dispondo as razões recursais. O prazo para interpor recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a publicação no site: www.senar-es.org.br/credenciamento.php. O requerimento poderá ser enviado através do e-mail: redeteecbrasil@faes.org.br, ou entregue na sede do SENAR-AR/ES: Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495 (Torre A - 11º andar) – Santa Lúcia – Vitória – ES - CEP: 29056-243.

10 DO RESULTADO

- 10.1** Os resultados de cada etapa estarão disponíveis no site: www.senar-es.org.br/credenciamento.php;
- 10.2** Os candidatos a tutor selecionados serão chamados, obedecendo ao número de vagas oferecidas;
- 10.3** Nos casos de empate na classificação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I. Maior nota na avaliação técnica;
 - II. Maior nota na entrevista;
 - III. Maior qualificação profissional;
 - IV. Maior experiência profissional;
 - V. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 10.4** As pessoas jurídicas selecionadas poderão ou não ser contratadas. No caso de não haver contratação imediata, comporão um banco de reserva.
- 10.5** Esta seleção terá validade máxima de 1 (um) ano, prorrogáveis a critério do SENAR-AR/ES por mais 1 (ano) ano, a contar do resultado final deste processo de credenciamento.

11 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1** Os Credenciados, a partir da habilitação Técnica e Jurídica, serão convocados para prestar serviços de acordo com cronograma prévio, e realizarão os trabalhos especificamente no Polo de Apoio Presencial que está localizado no município de Rio Bananal - ES.
- 11.2** A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviço ao SENAR-AR/ES, conforme área(s) de conhecimento/especialidade(s) e natureza da prestação de serviço, desde que seja aprovado pelo processo de habilitação técnica.
- 11.3** Aceite do responsável legal da pessoa jurídica ou do profissional autônomo.
- 11.4** O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.
- 11.5** É vedada a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes por consanguinidade e afinidade, companheiros ou parentes até segundo grau de Diretor e/ou empregado do SENAR-AR/ES, quando o Diretor e/ou empregado for o demandante do serviço, ou ainda, quando for a autoridade competente para autorizar a respectiva contratação.
- 11.6** Os credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

12 DOS PAGAMENTOS

- 12.1** Para fazer jus ao recebimento dos valores da prestação e serviço, o credenciado deverá, conforme orientação da Coordenação Regional da Rede e-Tec Brasil no SENAR-AR/ES, apresentar os planos de aula, relatórios da unidade curricular e nota fiscal da prestação de serviço.
- 12.2** Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito em conta bancária indicado pela pessoa jurídica credenciada, conforme Calendário de Pagamento da Instituição.
- 12.3** Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- a)** O SENAR-AR/ES reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceite e contratado;
 - b)** O SENAR-AR/ES poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pelo Credenciado em razão da inadimplência nos termos do contrato;
 - c)** Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao Credenciado para o devido ajuste, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme Calendário de Pagamento divulgado pela Instituição, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/ES;
 - d)** Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo SENAR-AR/ES serão retidos para que o Credenciado faça as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme Calendário de Pagamento divulgado pela Instituição, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/ES.

13 DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

13.1 São atribuições do prestador de serviços de tutoria presencial, conforme as regras definidas neste Edital:

- a) Atuar diretamente no Polo de Apoio Presencial com atividades teóricas e práticas, apoiando o tutor à distância;
- b) Elaborar Plano de Aula para cada encontro presencial da Unidade Curricular e enviar à Coordenação Pedagógica com antecedência;
- c) Ministras aulas sobre a Unidade Curricular para a qual está sendo credenciado;
- d) Atender, presencialmente, os estudantes para orientar, tirar dúvidas e incentivar os estudos e a frequência de acessos dos alunos no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem);
- e) Elaborar, organizar, aplicar e corrigir as avaliações presenciais (teórica e prática);
- f) Orientar, corrigir e avaliar os relatórios técnicos e/ou de saídas de campo, produzidos pelos alunos;
- g) Controlar a frequência e a participação dos estudantes nas atividades presenciais;
- h) Lançar notas, frequência e atividades pertinentes à unidade curricular no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) e SIGE (Sistema Integrado de Gestão Educacional);
- i) Contribuir com o aluno no planejamento e na administração do tempo acadêmico, visando a sua autonomia intelectual;
- j) Colaborar com a motivação e integração dos estudantes;
- k) Participar das atividades de capacitação e de avaliação, promovidas pela Coordenação (presencial ou à distância);
- l) Estabelecer os horários de atendimento presencial, em conjunto com a Coordenação do Polo, e cumpri-los com pontualidade e assiduidade;
- m) Realizar as atividades previstas no planejamento da tutoria;
- n) Estimular, incentivar e orientar os alunos a desenvolverem suas atividades acadêmicas e de autoaprendizagem;
- o) Orientar os alunos no desenvolvimento das atividades teórico-práticas e trabalhos em grupo;
- p) Estimular o aluno a lançar mão de diversas fontes de informação, como as bibliotecas e laboratórios dos polos, bibliotecas virtuais, etc;
- q) Colaborar para o bom funcionamento do curso ofertado;
- r) Desenvolver questões da Unidade Curricular ministrada e enviar à Coordenação Pedagógica com antecedência;
- s) Elaborar relatório de conclusão, referentes às atividades desenvolvidas ao longo da Unidade Curricular e enviar à Coordenação Pedagógica ao final da UC.

13.2 O Tutor de Apoio Presencial irá atuar no Polo de Apoio Presencial para suporte didático pedagógico e orientação tecnológica. É o responsável pela mediação entre, de um lado, os estudantes e o coordenador de polo e, do outro, o professor formador, o tutor à distância e a equipe gestora do curso, atuando no esclarecimento de dúvidas sobre o curso, na metodologia do processo ensino-aprendizagem e na coleta de informação sobre a frequência dos estudantes, além

de ser responsável pela motivação e apoio à participação do estudante em eventos acadêmico-científico-culturais e outros.

13.3 O tutor presencial deve possuir habilidades de comunicação, competência interpessoal, liderança, dinamismo, iniciativa, entusiasmo, criatividade, capacidade para trabalhar em equipes, assiduidade, pontualidade, automotivação, empatia, competências de conhecimento tecnológico, conhecimento pleno da unidade curricular ministrada, além de eliminar ou minimizar dúvidas; orientar a aprendizagem dos estudantes; esclarecer dúvidas, individualmente ou em grupos; expor temas, quando solicitados ou quando considerar necessários; oportunizar momentos de convivência; interatividade e da colaboração, incentivando o intercâmbio de experiências entre os alunos, privilegiando e reforçando a comunicação em grupos, em respeito às diferenças individuais. Portanto, deve desempenhar sua função de tutor presencial de forma participativa em todo o processo de aprendizagem de forma dialogada e incentivadora com relação aos conteúdos e materiais didáticos.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Desenvolver as atividades, conforme descrito no objeto desse Edital e seus Anexos.

14.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela área técnica do SENAR-AR/ES.

14.3 Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste Contrato.

14.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

14.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

14.6 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAR-AR/ES.

14.7 Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a documentos e textos e quaisquer outras.

14.8 Manter sigilo de login e senha fornecidos pelo SENAR-AR/ES para acesso ao Sistema, com os quais poderá tomar conhecimento da programação e efetuar o relatório de ação concluída das ações/atividades.

14.9 Utilizar o banner institucional, exposto no local de realização dos eventos, bem como todo e qualquer material de divulgação fornecido pelo SENAR-AR/ES.

14.10 Zelar pela guarda e conservação de todo e qualquer material permanente fornecido pelo SENAR-AR/ES.

14.11 Participar de reuniões, encontros, seminários técnico-metodológico, quando solicitados pela empresa prestadora de serviço ou pelo SENAR-AR/ES.

14.12 Manter seu cadastro (dados pessoais, certificados/diplomas, comprovante de endereço, telefone fixo, celular, e-mail) atualizado perante a empresa prestadora de serviço e o SENAR-AR/ES.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/ES

15.1 Supervisionar a realização das aulas teóricas e práticas por meio dos Coordenadores ou demais funcionários autorizados para fazê-lo.

15.2 Proporcionar as facilidades necessárias para que o Credenciado possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas.

15.3 Notificar a Empresa Prestadora de Serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.4 Responsabilizar-se pelos valores gastos com deslocamentos do Tutor no exercício das suas atividades no município de Rio Bananal – ES, conforme os termos previstos no item 5.3 deste edital, e também pela comprovação oficial e atualizada da localização de residência do tutor.

16 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A Coordenação Rede e-Tec Brasil do SENAR-AR/ES exercerá a supervisão e o acompanhamento da execução dos serviços *in loco* ou à distância, cabendo-lhe(s) decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse Edital, avaliando, também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2 O acompanhamento dos serviços pelo SENAR-AR/ES não diminui nem substitui a responsabilidade do CONTRATADO, decorrente das obrigações aqui assumidas.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A recusa injustificada em retirar Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando o sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

17.2 Após assinatura do Instrumento Contratual o CREDENCIADO fica sujeito a critério do SENAR-AR/ES, as seguintes penalidades nos casos de descumprimento de suas obrigações:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, por inadimplência;
- II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega, não ultrapassado a 10% (dez por cento);

III. Cancelamento do Instrumento Contratual, na hipótese de o atraso na realização do serviço ou entrega advinda do mesmo superar o prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

17.3 As multas a serem aplicadas terão por base o valor estimado dos serviços demandados. Em caso de reincidência, será aberto procedimento institucional para avaliar responsabilidade, sob pena de descredenciamento.

17.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que o Credenciado fizer jus ou recolhidas diretamente à contabilidade do SENAR-AR/ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.5 A prática de ilícitos em quaisquer das etapas do procedimento, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias do credenciamento no SENAR-AR/ES.

17.6 Para aplicação das penalidades aqui previstas, o CREDENCIADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.7 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 A perda, extravio ou má conservação dos materiais consignados pelo SENAR-AR/ES acarretará às Empresas Prestadoras de Serviços Credenciadas, a responsabilidade pelo ressarcimento ao SENAR-AR/ES, do valor referente aos materiais.

18 DO DESCRENENCIAMENTO

18.1 É facultado ao SENAR-AR/ES, em qualquer tempo, suspender ou cancelar o credenciamento da empresa ou do profissional que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital.

18.2 O credenciado poderá ser advertido, suspenso ou descredenciado quando, por sua parte ou de seu proprietário/sócios ou profissionais por ela indicados:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Receber avaliações desfavoráveis por parte do SENAR-AR/ES e dos alunos do Curso Técnico em Agronegócio;
- c) Não cumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços;
- d) Utilizar, a marca SENAR-AR/ES, sua logomarca ou ainda qualquer outro material desenvolvido pelo SENAR-AR/ES sem prévia autorização;
- e) Divulgar informações de foro interno a terceiros sem a devida autorização do SENAR-AR/ES;
- f) Cobrar qualquer tipo de honorários profissionais dos alunos;
- g) Divulgar ou comercializar produtos e serviços da pessoa jurídica ou de outras empresas, durante o período de realização dos cursos e na relação com parceiros do SENAR-AR/ES;

- h) A Pessoa Jurídica que perder, no decurso do contrato, todos os profissionais indicados ao Credenciamento;
- i) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- j) Não manter sigilo sobre as particularidades do SENAR-AR/ES;
- k) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a plena execução das atividades, no horário estabelecido no instrumento contratual;
- l) Descumprir os horários e a carga horária estabelecidos;
- m) Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR-AR/ES para a realização do trabalho;
- n) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SENAR-AR/ES;
- o) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- p) Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SENAR-AR/ES, no todo ou em parte;
- q) Utilizar a imagem do SENAR – inclusive logomarca - como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;
- r) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A simples participação no presente Processo de Credenciamento evidencia ter a pessoa jurídica candidata examinado cuidadosamente este edital e seus anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 19.2** Os profissionais envolvidos na execução do presente contrato sejam na condição de funcionários ou sócios da Empresa Credenciada, **não terão vínculo de emprego com o SENAR-AR/ES**, por tratar-se de uma relação cível, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.
- 19.3** O Credenciado não poderá, salvo em *Curriculum Vitae*, utilizar o nome do SENAR-AR/ES ou sua qualidade de contratado em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, e-mails, entre outros, sob pena de desabilitação técnica para a prestação de serviço.
- 19.4** O SENAR-AR/ES não admitirá declarações, posteriores ao encaminhamento dos documentos, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a adjudicação aos credenciados.



- 19.5** É facultado ao SENAR-AR/ES, em qualquer etapa do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Credenciamento poderá ser efetuado pelo telefone (27) 3185-9233, ou através do e-mail: redetecbrasil@faes.org.br.
- 19.7** Quaisquer alterações ao Edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR, endereço eletrônico: www.senar-es.org.br/credenciamento.php.
- 19.8** Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Processo de Credenciamento, mediante justificativa ou descumprimento no todo ou em parte das obrigações previstas neste Edital, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.9** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/ES, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da instituição.
- 19.10** O foro de Vitória - ES, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento e da relação jurídica dela decorrente.

Vitória – ES, 09 de janeiro de 2018.

Leticia Toniato Simões
Superintendente SENAR-AR/ES